

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXPEDIENTE DE 14/11/2019
ESCALA DE PREPOSTO

SEMANA DE 18.11 A 22.11.2019						
PROCURADOR	LOTAÇÃO	PREPOSTO	MATRICULA	DATA	HORA	VARA
DRA. MONIQUE	SMASDH	MARIA ROSILDA PEREIRA DE AZEVEDO	179.424-7	18.11	08:15	81ª
	SME	ANDREIA PAOLINO LUCAS	223.252-8			
	SEOP	RICARDO VERGÍLIO DE SOUZA	226.062-8			
	SMF	DANIELLE MARIZ SANTOS PISCITELLI	286.541-8			
	SMDEI	IRENE MARIA DE SOUSA GARCIA PEREIRA	262.110-0			
	SMS	PAULO ROBERTO GARCIA	160.214-3			
	SMIH	SALOMAO FERREIRA QUINTANS	113.949-2			
	SMAC	JOSE DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR	241.207-0			
	SMU	AMILCAR COSTA DA SILVA TAVARES	219.153-4			
	SMS	PAULO ROBERTO GARCIA	160.214-3			
DRA. ELISA	SEOP	VITOR DUQUE COSTA E SILVA	283.910-8	18.11	08:25	70ª
DRA. MONIQUE	SECONSERVA	JORGE LUIS BOTELHO	119.044-6	18.11	12:50	07ª
	SUBSC	MARINETE DOS SANTOS BRASIL	197.529-1			
	CVL	ADRIANO BADAUE DE ASSIS	271.304-8			
	SMTR	ALINE QUINTANILHA DE ALMEIDA MARTINS	299.340-0			
	SUBSC	ROSANGELA VIEIRA CARDOSO	108.439-1			
	CVL	FILOMENA LUCIA JORDAO DA MOTA	099.041-6			
DR. FLÁVIO	SMF	KATIA FELLIPE FRAGA	093.265-7	19.11	08:05	37ª
DRA. FRANCYNE	SMC	JANETE VIEIRA DE SOUSA	10/244108-7	19.11	08:15	81ª
	SMDEI	BRUNO DA SILVEIRA TEIXEIRA	290.175-9			
	SEOP	VITOR DUQUE COSTA E SILVA	283.910-8			
	SMS	MARIA CRISTINA GUANABARA	012.407-3			
	SMASDH	MARIA ROSILDA PEREIRA DE AZEVEDO	179.424-7			
	SME	MARCCOS LEANDRO FUSTADO ESQUERDO	300.194-8			
	SMTR	MARCIA MARIA CASTRO BISPO	247.485-6			
	CVL	MARIA DO CARMO IRENE DE MENEZES	152.688-8			
	SME	ROSANGELA LOURENÇO MARTINS	172.276-8			
	SMIH	ANTONIO CARLOS AGOSTINHO	167.051-2			
	SECONSERMA	JORGE LUIS BOTELHO	119.044-6			
	SEOP	SOLANGE MARIA AFONSO da COSTA	854.213-6			
	SMIH	ANTONIO CARLOS AGOSTINHO	167.051-2			
	SMF	TIAGO DE JESUS SILVA	295.185-3			
DRA. FRANCYNE	SMIH	CARLOS SERGIO DA SILVA	190.220-4	19.11	13:50	09ª
	SUBSC	ROSANGELA VIEIRA CARDOSO	108.439-1			
DRA. MONIQUE	SMC	JANETE VIEIRA DE SOUSA	10/244108-7	21.11	08:40	12ª
	SMDEI	BRUNO DA SILVEIRA TEIXEIRA	290.175-9			
	SMS	MARIA CRISTINA GUANABARA	012.407-3			
	SMIH	ANTONIO CARLOS AGOSTINHO	167.051-2			
	SMF	TIAGO DE JESUS SILVA	295.185-3			
	CVL	MARIA DO CARMO IRENE DE MENEZES	152.688-8			
	SMAC	JOSE DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR	241.207-0			
	SECONSERVA	JORGE LUIS BOTELHO	119.044-6			
	SMTR	MARCIA MARIA CASTRO BISPO	247.485-6			
	SMS	MARIA CRISTINA GUANABARA	012.407-3			
	SMIH	CARLOS SERGIO DA SILVA	190.220-4			
	SME	RAPHAELLA MARQUES DE CARVALHO	258.543-8			
	SME	REGINA CELIA MENEZES THEODORO	100.949-7			
	SUBSC	MARINETE DOS SANTOS BRASIL	197.529-1			
DRA. MONIQUE	SEOP	MARINA FERREIRA DE SOUZA	311.496-4	21.11	13:00	64ª
DRA. MARIANA	SMU	FERNANDO LARA DE OLIVEIRA	152.955-1	22.11	09:30	37ª
	SMIH	SALOMAO FERREIRA QUINTANS	113.949-2			

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante n.º 455, Anexo, Ala A - 8º andar, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA O PROFESSOR II ELIZABETH MORAIS DA CUNHA, matrícula n.º 10/147.104-4, para o prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/07/001.834/2019, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciado por transgressão aos Artigos 167 inciso I e 168 inciso XIII da Lei n.º 94/79, por haver completado trinta faltas consecutivas no período de 22/04/2019 a 21/05/2019, incorrendo em abandono de cargo. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da lei 94/79, combinado com o art. 64 da Resolução CVL nº 131 de 12 de Dezembro de 2018, e em atenção a ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - IMPRENSA DA CIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01/400.071/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 650/2019

Data: 29/11/2019 Horário: 10 h.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de papéis, pertencentes à classe 9310;

Valor total estimado: SIGILOSO, nos termos Art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698/2018;

Retirada do Edital: no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou na Avenida Pedro II, 400 - São Cristóvão/RJ, no horário de 10 às 17 h., mediante a entrega de um CD ROM ou apresentação do comprovante de depósito bancário, referente ao valor das cópias;

Dúvidas: através do e-mail pregoeiro.ic@gmail.com

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 146ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 22 de outubro de 2019, às 15h, na sala de reuniões do 13º andar, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - CASS - Cidade Nova, nesta cidade.

2. ORDEM DO DIA: 1. Aprovação das Atas Sumárias da 145ª Sessão Ordinária e da 25ª Sessão Extraordinária do CAD; 2. Apresentação do Proposta de Planos de Cargos e Salários; 3. Assuntos Gerais.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Ailton Cardoso da Silva, Suplente do Prefeito. Aberta a sessão, o Conselheiro Bruno de Oliveira Louro, Presidente do PREVI-RIO, em cumprimento ao item 1 da pauta, registrou que os membros do CAD receberam nas minutas das Ata Sumárias da 145ª Sessão Ordinária e da 25ª Sessão Extraordinária do CAD via e-mail e, tendo em vista os dois pedidos de alteração realizados pelo Conselheiro Ulysses Fernando Freitas da Silva, solicitou que a Assessora da Presidência do PREVI-RIO, Carla Cristina Félix da Silva e Silva, responsável pela elaboração das atas, explicasse o que foi realizado, antecipando que a alteração solicitada para a Ata Sumária da 25ª Sessão Extraordinária não pode ser atendida porque o assunto abordado pelo Conselheiro Ulysses foi realizado após o encerramento da sessão, e sugeriu que o assunto fosse novamente retomado nesta sessão para os devidos registros. A Assessora da Presidência do PREVI-RIO leu o trecho da Ata Sumária da 145ª Sessão Ordinária evidenciando a inclusão do que foi solicitado pelo Conselheiro Ulysses. Após a anuência de todos, o Presidente do PREVI-RIO colocou em votação as Atas Sumárias da 145ª Sessão Ordinária e da 25ª Sessão Extraordinária do CAD foram aprovadas por unanimidade e devidamente rubricadas por todos os Conselheiros. Para tratar do item 2 da pauta, o Presidente do PREVI-RIO, esclareceu que em nenhum momento participou da elaboração da proposta de alteração do plano de cargos e salários dos servidores do PREVI-RIO por não ser servidor do Instituto, explicou que o estudo foi elaborado pela Comissão constituída por servidores do PREVI-RIO orientados pelos Diretores Fernanda Nunes Leiroz, José Paulo Carralas Grelo e pelo Chefe de Gabinete Fábio Luiz Lopes Ferreira. Acrescentou que já foi realizado o estudo do impacto previdenciário, atuarial e financeiro, sendo que este último ainda será enviado à CODESP para ser validado. O Presidente do PREVI-RIO passou a palavra para que o servidor Fábio Luiz Lopes Ferreira realizasse a apresentação da proposta de alteração de cargos e salários dos servidores do PREVI-RIO. O servidor, com o apoio dos Diretores Fernanda e José Paulo, iniciou a apresentação informando que a proposta teve por base uma solicitação dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do PREVI-RIO constituída no processo administrativo nº 01/955.274/2019 no qual eles citam um aperfeiçoamento da Lei nº 2506/96, e acrescentou que a proposta não tem o condão de criar um novo plano de cargos e salários e sim modificar/aperfeiçoar alguns pontos do atual, no intuito de corrigir certas distorções que não existem em nenhum plano de cargos e salários do Rio de Janeiro, e talvez até do Brasil, o que pode gerar um prejuízo muito grande não só aos servidores ativos como também aos inativos do Instituto. A apresentação abordou, de forma pormenorizada e com a apresentação dos impactos financeiros e atuariais, os dois principais temas a serem aperfeiçoados: 1) Gratificação de Desempenho, com proposta de alteração na fórmula de cálculo, na composição definitiva na remuneração com manutenção da avaliação de desempenho, na incidência do adicional de tempo de serviço, na equiparação dos servidores efetivos aos cedidos e aos extraquadro no pagamento da gratificação de desempenho, na percepção da gratificação pelos servidores cedidos; e na percepção nas hipóteses do artigo 82, inciso II e III, da Lei n.º 94/79 - licença por motivo de doença na família e gestante; 2) Alteração nos critérios de concessão do Adicional de Qualificação Técnica, 3) Triênio, já aprovado na 127ª Sessão Ordinária do CAD, de 20/03/208. A Conselheira Arícia Fernandes Correia demonstrou sua insatisfação em saber da distorção atual nos cálculos da gratificação de desempenho citada na apresentação, pois, como é feita atualmente, quanto menos servidor maior é o valor da gratificação e vice-versa. O Conselheiro Leandro Ribeiro Campos apontou sua estranheza pelo fato da gratificação de desempenho ser estendida aos servidores inativos, o que caracteriza erro de origem de criação do termo, e explicou seu receio pois gostaria de retirar o caráter de gratificação, pois, do ponto de vista dele, aposentado com gratificação não existe. O servidor Fábio acrescentou que não é somente no PREVI-RIO que os servidores inativos levam a gratificação para a aposentadoria, várias outras categorias em diversos órgãos do Município do Rio de Janeiro levam isso fazendo parte da remuneração. O Conselheiro Leandro mencionou haver diversas propostas de outras categorias, e é necessário dar a devida atenção quando forem concedidas algumas das reivindicações, e aproveitou para citar que achou surreal o valor de gratificação paga aos servidores do PREVI-RIO. A Conselheira Dalila criticou o fato da gratificação de desempenho, que é concedida por lotação, já vir distorcida de sua criação, pois, segundo a Conselheira, o fato do servidor estar lotado no PREVI-RIO não deveria justificar o recebimento desta gratificação, pois isso corrompe totalmente a noção de carreira que o servidor tem em função do cargo efetivo, que é diferente quando o servidor está exercendo cargo em comissão. Ato contínuo, enfatizou que falta uma política de carreira na Prefeitura. O Presidente do PREVI-RIO concordou que é necessária uma política de carreira na Prefeitura, mas explicou que esse tema é de responsabilidade da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Prefeitura.

O servidor Fábio acrescentou que, caso quisesse, a Conselheira poderia apresentar sua proposta de modificação da Lei 2506/96, pois a apresentada foi elaborada pelos servidores efetivos do PREVI-RIO, e, caso haja outra, coloca-se em votação para deliberação do CAD. Com relação ao impacto financeiro, o Conselheiro César Augusto Barbiero mostrou-se bastante preocupado com o aumento proposto, mesmo que pequeno diante do pequeno universo de servidores atualmente no quadro do PREVI-RIO. O Conselheiro César Augusto disse não se sentir à vontade em votar sem a análise da CODESP, e o Presidente do PREVI-RIO explicou que primeiro tem que passar pelo CAD para depois ser enviada à CODESP. Após o debate e após os esclarecimentos das dúvidas com relação à apresentação da proposta de aperfeiçoamento do plano de cargos e salários do PREVI-RIO, o Presidente propôs colocar sua aprovação em votação: a Conselheira Arícia votou favoravelmente, mas, como o país está passando por este momento especial, ressaltou que se obedeça às regras da reforma previdenciária e que se pense mecanismos criativos que deem sustentabilidade à essa reforma; o Conselheiro Ulysses votou favoravelmente, e explicou que essa correção das distorções a respeito da gratificação de desempenho é um pleito recorrente dos servidores do PREVI-RIO, e apontou a conjuntura como um elemento importante nesse debate que faz com que carreiras com remuneração nesse nível de precarização sejam a bola da vez, e que o servidor está sofrendo uma cassada ostensiva dos direitos em todas as esferas, e que estamos à beira de uma reforma administrativa que, em todas as esferas, irá tentar extinguir tudo aquilo que não é vencimento, e a gratificação de desempenho do PREVI-RIO não é vencimento. Acrescentou que tem total convicção de que a proposta apresentada não é a melhor proposta, mas acredita que gestão atual encontrou um meio termo razoável e numa proposta que não é estranha às carreiras do serviço público do Município, pois essa é a metodologia da SMF, da CGM e de uma série de carreiras com seus diversos níveis de complexidade, e esse é um modelo que um problema que é urgente na atual conjuntura que vivemos, e não tratar isso com a urgência necessária é deixar a Instituição ao sabor daquilo que a gente a possibilidade de antever nesse momento. Então, segundo o Conselheiro Ulysses, esse tema tem que ser votado, o mérito, no mínimo tem que ser considerado. A Conselheira Dalila concorda com a necessidade de correção das distorções, porém quando ela pensa na Prefeitura como um todo, ela pensa na destinação dos produtos específicos para grupos ocupacionais, a exemplo do que acontece na SMF e na PGM, e, segundo a Conselheira o problema do PREVI-RIO é não haver a noção de quadro, e que ela não pode referendar uma distorção que vem se mantendo ao longo do tempo, mas se acha incapaz de votar no momento porque necessita uma tempo de maturação deste assunto, deixando claro que acha importante corrigir as distorções, mas não se deve confundir lotação com quadro ocupacional. O Conselheiro Ulysses e o Presidente do PREVI-RIO explicaram que este último ponto é um problema de reestruturação da Prefeitura. A Conselheira Dalila replicou esclarecendo que não mencionou a reestruturação a nível Prefeitura, e sim no âmbito do Instituto mesmo, no intuito de pensar alternativas que corrijam as distorções, mantendo-se no cenário do PREVI-RIO. O Conselheiro Ailton Cardoso da Silva interveio e explanou ser unanimidade a necessidade de haver uma mudança, mas percebe que é necessário adiar a decisão para a próxima sessão no intuito de se utilizar este tempo para as devidas reflexões ao que foi proposto. Decidiu-se por adiar a deliberação para a próxima sessão e por alterar o cálculo da gratificação de desempenho sem aumento de despesas, somente ajustando a pontuação distribuída entre os níveis dos cargos. Para tratar o ponto 3 da pauta, o Presidente do PREVI-RIO citou que, para não haver conflito com as eleições Municipais, é importante que a Subsecretaria de Serviços Compartilhados, responsável por todo o procedimento, que dê abertura de todo o processo das Eleições para o Biênio 2020-2022 dos Conselheiros do CAD do CAD logo no início de 2020, com a efetivação das votações e encerramento das escolhas ainda até julho, com a posse dos novos eleitos no final do ano. Acrescentou a informação acerca de algo embrionário que são as tratativas que estão em andamento com o SERASA, no cruzamento do banco de dados, que será a partir de um empréstimo a ser oferecido pelo PREVI-RIO para quitação das dívidas que os servidores aderirem ao programa. O Conselheiro Ulysses pediu para registrar, o que ele também considera uma distorção, o tema que é a consignação na folha de pagamento, antes efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, e que atualmente é efetuada pela empresa CONTEX que foi contratada no Governo PMDB, que era um governo adesista dessa técnica de terceirização. Acrescentou que na época da gestão do Secretário Messina, foi ventilada uma discussão e obteve-se abertura para propostas de mudanças, porém, com a encerramento desta gestão, ocorreu a interrupção dessa discussão, mas com base nos estudos da época foi possível ter acesso a alguns dados, como o valor da receita da empresa CONTEX, algo em torno de cinco milhões de reais ao ano, e que na avaliação do grupo do qual ele fez parte é uma receita gerada por uma atividade que é perfeitamente incorporável às atividades do PREVI-RIO. Duas prováveis dificuldades de implantação dessa ideia seria o de recurso pessoal e o desenvolvimento de sistema, que poderiam ser discutidos diante da possibilidade de entrada desta receita aos cofres do Instituto. O Presidente do PREVI-RIO agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

4. RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES: Ailton Cardoso da Silva - Suplente do Prefeito; Bruno de Oliveira Louro - Presidente do PREVI-RIO; César Augusto Barbiero - Secretário Municipal de Fazenda; Arícia Fernandes Correia - Suplente do Procurador Geral do Município;

Mauro Barata Soares de Figueiredo - Subsecretário de Serviços Compartilhados; Ulysses Fernando Freitas da Silva - 1º Eleito; Fátima das Graças Lima Barros - 2º Eleito; Leandro Ribeiro Campos - 3º Eleito; Dalila de Brito Ferreira - 4º Eleito.

RELAÇÃO DOS CONVIDADOS: José Paulo Carralas Grelo - Diretor de Previdência e Assistência do PREVI-RIO; Fernanda Nunes Leiroz - Diretora de Administração e Finanças do PREVI-RIO; Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho - Diretor Jurídico do PREVI-RIO; Fábio Luiz Lopes Ferreira - Chefe de Gabinete do PREVI-RIO; Alexandre Araújo Oliveira.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE ERRATA**

REF.: **CONCORRÊNCIA - CPL/CN-06/2019**

Processo: **01/956.695/2019**

Objeto: **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR:**

A Comissão Permanente de Licitação do PREVI-RIO comunica a seguinte alteração no Edital em referência:

EDITAL

3. ESTIMATIVA DA OFERTA E PAGAMENTO

ONDE SE LÊ:

“3.1 - O valor mínimo a ser ofertado para a aquisição do imóvel é o constante da tabela abaixo:

ENDEREÇO	VALOR MÍNIMO	Deliberação da Comissão Especial de Avaliação - F/CEA
Área desmembrada do imóvel sito à Av. das Américas, lote 11 do PA 27.233, com 5.822,00m2, de frente para Av. Senador Danton Jobim - Barra da Tijuca - (Novo PAL 30.616)	R\$ 9.420.000,00	CEA Nº 1235 de 05 de agosto de 2019

3.3 - No caso de pagamento à vista, o licitante vencedor deverá recolher o valor total ofertado para a aquisição do imóvel, deduzido o valor já recolhido a título de sinal (item 6.4), em até 15 (quinze) dias da publicação do ato para a lavratura do Termo de Compra e Venda. A apresentação da guia bancária de recolhimento será considerada como condição prévia à lavratura do referido Termo.

3.4 - O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento do valor total para a aquisição do imóvel de forma parcelada, recolhendo o equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado em até 15 (quinze) dias da publicação do ato de autorização para a lavratura do Termo de Promessa de Compra e Venda, deduzido o valor já recolhido a título de sinal (item 6.4), pagando o saldo restante em até 12 (doze) prestações mensais, com vencimento no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes à assinatura do Termo de Promessa de Compra e Venda, observado o item 14.3. A apresentação da guia de recolhimento bancário do equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado será considerada como condição prévia à lavratura do referido Termo.

13.2 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, convocará o licitante vencedor, que optar pelo pagamento à vista, para assinatura do Termo de Compra e Venda no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da autorização para lavratura do Termo, uma vez concluído o certame em definitivo, condicionando-se a assinatura do Termo à comprovação do pagamento a que se refere o item 3.3.

14.2 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, convocará o licitante vencedor que optar pelo pagamento parcelado para assinatura do Termo de Promessa de Compra e Venda no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da autorização para lavratura do Termo, uma vez concluído o certame em definitivo, condicionando-se a assinatura do Termo à comprovação do pagamento a que se refere o item 3.4.”

LEIA-SE:

“3.1 - O valor mínimo a ser ofertado para a aquisição do imóvel é o constante da tabela abaixo:

ENDEREÇO	VALOR MÍNIMO	Deliberação da Comissão Especial de Avaliação - F/CEA
Área desmembrada do imóvel sito à Av. das Américas, lote 11 do PA 27.233, com 5.822,00m2, de frente para Av. Senador Danton Jobim - Barra da Tijuca - (Novo PAL 30.616)	R\$ 9.571.100,00	CEA Nº 1327 de 08 de novembro de 2019

3.3 - No caso de pagamento à vista, o licitante vencedor deverá recolher o valor total ofertado para a aquisição do imóvel, deduzido o valor já recolhido a título de sinal (item 6.4), **em até 5 (cinco) dias** da publicação do ato para a lavratura do Termo de Compra e Venda. A apresentação da guia bancária de recolhimento será considerada como condição prévia à lavratura do referido Termo.

3.4 - O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento do valor total para a aquisição do imóvel de forma parcelada, recolhendo o equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado **em até 5 (cinco) dias** da publicação do ato de autorização para a lavratura do Termo de Promessa de Compra e Venda, deduzido o valor já recolhido a título de sinal (item 6.4), pagando o saldo restante em até 12 (doze) prestações mensais, com vencimento no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes à assinatura do Termo de Promessa de Compra e Venda, observado o item 14.3. A apresentação da guia de recolhimento bancário do equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado será considerada como condição prévia à lavratura do referido Termo.

13.2 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, convocará o licitante vencedor, que optar pelo pagamento à vista, para assinatura do Termo de Compra e Venda no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a partir da autorização para lavratura do Termo, uma vez concluído o certame em definitivo, condicionando-se a assinatura do Termo à comprovação do pagamento a que se refere o item 3.3.

14.2 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, convocará o licitante vencedor que optar pelo pagamento parcelado para assinatura do Termo de Promessa de Compra e Venda no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a partir da autorização para lavratura do Termo, uma vez concluído o certame em definitivo, condicionando-se a assinatura do Termo à comprovação do pagamento a que se refere o item 3.4”

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 1120, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou através do site http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico compra_previrio@rio.rj.gov.br com cópia para licitaprevirio@hotmail.com, ou por telefone (21) 2976-3492.

OBS.: Pede-se a apresentação de documento de identificação da empresa, bem como o número de telefone para contato, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE ERRATA**

REF.: **CONCORRÊNCIA - CPL/CN-04/2019**

Processo: **01/955.462/2019**

Objeto: **ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS , A SEGUIR:**

A Comissão Permanente de Licitação do PREVI-RIO comunica a seguinte alteração no Edital em referência:

EDITAL

3. ESTIMATIVA DA OFERTA E PAGAMENTO

ONDE SE LÊ:

“3.4 - O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento do valor total para a aquisição do imóvel de forma parcelada, recolhendo o equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado em até 15 (quinze) dias da publicação do ato de autorização para a lavratura do Termo de Promessa de Compra e Venda, deduzido o valor já recolhido a título de sinal (item 6.4), pagando o saldo restante em até 12 (doze) prestações mensais, com vencimento no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes à assinatura do Termo de Promessa de Compra e Venda, observado o item 14.3. A apresentação da guia de recolhimento bancário do equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado será considerada como condição prévia à lavratura do referido Termo.”

LEIA-SE:

“3.4 - O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento do valor total para a aquisição do imóvel de forma parcelada, recolhendo o equivalente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do valor ofertado em até 15 (quinze) dias da publicação do ato de autorização para a lavratura do Termo de Promessa de Compra e Venda, deduzido o valor já recolhido a título de sinal (item 6.4), pagando o saldo restante em até 12 (doze) prestações mensais, com vencimento no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes à assinatura do Termo de Promessa de Compra e Venda, observado o item 14.3. A apresentação da guia de recolhimento bancário do equivalente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do valor ofertado será considerada como condição prévia à lavratura do referido Termo.”